

LEI Nº 1.789/2001

"DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA INDENIZAÇÃO DE DANOS EM VEICULO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar a Senhora Neuzi Ribeiro de Almeida.

Art. 2º- O valor da indenização será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º- A indenização refere-se ao prejuízo causado ao veículo VW/Gol 16v, placa MTF-6224 de propriedade da Senhora Neuzi Ribeiro de Almeida, com a queda do muro de arrimo localizado na Avenida São Vicente de Paula, bairro Quilombo, construído pelo Município de Iúna/ES.

Art. 4º- A verba orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão provenientes da dotação orçamentária 02.02.03.07.021.2009.3.1.3.2.20.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, 16.10.2001.



Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
13:00 horas do dia 16.10.2001.



Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete